



**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO**  
**ANIVERSÁRIO REDEMAIS, ESSA FESTA É TODA SUA!**  
**CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SRE/ME Nº 06.030328/2023**

**1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

1.1 - Empresa Mandatária:  
Razão Social: REDE DE POSTOS PRESIDENTE LTDA  
Endereço: PRESIDENTE TANCREDO NEVES Número: 4930  
Bairro: AMÉRICA Município: ARACAJU UF: SE CEP:49095-000  
CNPJ/MF nº: 32.864.795/0002-53

**2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**  
Assemelhado a Concurso

**3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**  
SE

**4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**  
06/11/2023 a 06/12/2023

**5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**  
06/11/2023 a 06/12/2023

**6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

1. A cada R\$ 50,00 (Cinquenta) reais em produtos de supermercados adquiridos nas Lojas de MINIMERCADO DA REDEMAIS da REDE DE POSTOS PRESIDENTE LTDA (exceto os produtos vetados pelo Artigo 10 do Decreto 70.951/72, modificado pelo Decreto nº. 2.018 /96, a saber: bebidas alcoólicas, medicamentos, fumos e derivados), gera um cupom fiscal que dá direito a um cupom da promoção que poderá ser resgatado de imediato após a compra, e depositados em urnas lacradas instaladas em todas as lojas da promoção.

**7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:**

O participante deverá preencher o cupom da promoção com todos os dados, responder a pergunta **“Qual é o MINIMERCADO que sorteia prêmios para você?”**

**8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:**

DATA: 06/12/2023 17:15  
PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 06/11/2023 17:00 a 06/12/2023 17:05  
ENDEREÇO DA APURAÇÃO: TV. J DISTRITO INDUSTRIAL NÚMERO: 4818 BAIRRO: INACIO BARBOSA  
MUNICÍPIO: Aracaju UF: SE CEP: 49042-190  
LOCAL DA APURAÇÃO: LOJA DO MINIMERCADO REDEMAIS

**PRÊMIOS**

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	(01) uma motocicleta: MODELO CG 160 START – ANO 2023, MODELO 2024,	17.270,00	17.270,00	1

**9 - PREMIAÇÃO TOTAL:**

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	17.270,00

**10 - FORMA DE APURAÇÃO:**

1. **APURAÇÕES:** O sorteio será realizado NO DIA 06/12/2023, as 17:00 hora, Tv. “J”, Distrito Industrial, nº4818, Bairro Inácio Barbosa, Aracaju-SE.

**21.2-** O sorteio será realizado na presença de um auditor fiscal e poderá ser acompanhado por qualquer pessoa, sendo livre o acesso ao local do evento a qualquer interessado, conforme o dia, local e horário indicado neste Regulamento. Aos presentes, far-se-á obrigatória a preservação da ordem pública. O acesso ao local onde se encontrar a urna, será restrito às pessoas credenciadas e autorizadas pela REDE DE POSTOS PRESIDENTE LTDA.

**21.3-** Não será permitida a filmagem, fotografia ou qualquer outra espécie de registro audiovisual do evento, exceto para os profissionais autorizados pela **REDE DE POSTOS PRESIDENTE**. **15.4-** O titular do cupom selecionado, somente será declarado vencedor após a análise dos documentos requeridos pela REDEMAIS MINIMERCADO, afastada qualquer divergência entre as informações cadastradas e aquelas contidas nos documentos encaminhados, observadas as disposições relativas ao período de compra dos produtos ou abastecimentos.

**21.4-** Somente participarão das apurações os cupons depositados nas urnas até um dia antes da data do sorteio, obedecendo ao horário de fechamento das LOJAS MINIMERCADO da REDE DE POSTOS PRESIDENTE participantes da Promoção.

**21.5-** Para o sorteio, os cupons recebidos durante o período mensal da campanha serão reunidos em uma única urna centralizadora de cupons, de onde serão retirados, aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários, até que seja selecionado 1 (um) cupom que atenda às exigências e recomendações contidas neste Regulamento. Os cupons que não forem sorteados nas respectivas datas dos sorteios, serão arquivados na sede da Empresa Rede de Postos Presidente, não sendo reaproveitados para os outros sorteios desta promoção, pelo prazo de 12 (doze) meses.

#### 11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

A participação nesta promoção não é acumulativa, ou seja, a soma de vários cupons fiscais de valores não enquadrados no item 4.1, não dá o direito ao cupom da promoção. Exemplo: (Cupom Fiscal de R\$ 10,00 + Cupom Fiscal de R\$ 20,00 + Cupom Fiscal de R\$ 20,00) a soma desses cupons fiscais não dá direito a retirada do cupom da promoção. **18.3-** O prêmio somente poderá ser resgatado para transações de compras de produtos de supermercado adquiridos nas Lojas REDEMAIS MINIMERCADO (exceto os produtos vetados pelo Artigo 10 do Decreto 70.951/72, modificado pelo Decreto nº. 2.018/96, a saber: bebidas alcoólicas, medicamentos, fumos e derivados)

#### 12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

- 1. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:** O nome do contemplado identificado após o sorteio será divulgado nos meios de comunicação e no site [www.redepresidente.com.br](http://www.redepresidente.com.br), será contactado por telefone e notificado via Carta com aviso de recebimento no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data da correspondente apuração.

#### 13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

- 1. ENTREGA DO PRÊMIO:** O prêmio será entregue na Loja REDEMAIS referente ao sorteio, de acordo com o item 15.1, em um prazo máximo de trinta (30) dias, caso por qualquer motivo não tenha sido entregue no momento do sorteio. Se por alguma situação imprevista não puder ser feita a entrega do prêmio nesse prazo, o ganhador deverá entrar em contato com a REDE MAIS MINIMERCADO DA REDE DE POSTOS PRESIDENTE para marcar uma melhor data do seu interesse. A entrega do prêmio será livre e desembaraçado de quaisquer ônus, incluindo frete e/ou locomoção caso o ganhador more em outra cidade, taxas, ou seja sem nenhum ônus ao contemplado.

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1. DISPOSIÇÕES GERAIS:** **29.1-** O número do Certificado de Autorização emitido SCPC, constará, obrigatoriamente, de forma clara, precisa e destacada em todo material utilizado na divulgação da promoção, bem como no cupom a ser utilizado na promoção e no Regulamento. **29.2-** A empresa comprovará, junto a SCPC, no prazo máximo de 8 dias antes da apuração, o comprovante de propriedade do prêmio. **29.3-** Os produtos: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas destiladas, fumo e seus derivados não poderão participar desta promoção conforme veto Art.10º do Decreto nº70.951/72. **29.4-** Todas as informações requeridas aos participantes no ato do preenchimento do cadastro de participação deverão ser corretamente informadas, pois poderão vir a desclassificar o participante caso sejam detectadas incorreções e/ou informações falsas, após a análise dos documentos requeridos pela REDE DE POSTOS PRESIDENTE. **29.5-** A REDE DE POSTOS PRESIDENTE, poderá requerer aos participantes desta promoção, a qualquer momento, a apresentação do CUPOM FISCAL de compra dos produtos, a fim de esclarecer eventuais dúvidas relacionadas a tentativas e/ou indícios de fraude. **29.6-** Serão declarados vencedores, após a correspondente apuração, aquele consumidor que atender aos requisitos: (a) entrega dos documentos requeridos pela REDE DE POSTOS PRESIDENTE, que venham a comprovar a veracidade das informações, incluindo RG, CPF e comprovante de residência, cujas informações não devem ser divergentes daquelas informadas no ato do preenchimento do cupom promocional. **29.7-** A participação na presente promoção caracteriza, por si, a aceitação, por parte dos participantes, de todos os termos e condições estabelecidos neste Regulamento. **29.9-** A divulgação da imagem de contemplado será sempre vinculada ao plano autorizado, que perdurará até um ano após a realização da promoção comercial, as informações coletadas nesta promoção, não serão objeto de comercialização ou cessão, seja a título oneroso ou gratuito. Esta promoção encontra-se de acordo com a legislação vigente Portaria SEAE/ME nº7.638 de 18/10/2022, com Certificado de Autorização expedido pela Secretaria Especial de Produtividade e Competividade, do ministério da fazenda. **FORO:** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desse regulamento, fica eleito o foro da Comarca de Aracaju Capital do Estado de Sergipe.

#### 15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias,

contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SRE/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

#### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 18/10/2023 às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador XKS.BUQ.ZQG